



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

ATA REUNIÃO DE DIRETORIA E COMISSÃO DE INTERVENÇÃO COREM 4R

No dia 27 de maio de 2020, a Diretoria do Conselho Federal de Museologia - COFEM realizou sua reunião por SKYPE. Às 15h30 teve início com a chamada online dos participantes. Participaram os Conselheiros COFEM por meio de seus endereços eletrônicos no SKYPE: Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I, Conselheira Efetiva e Presidente do COFEM, CPF 351.60*.***-**-; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes, COREM 3R 0017-IV, Conselheira Efetiva e Vice-Presidente, CPF 106.88*.***-**-; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni, COREM 4R 0022-II, Conselheira Efetiva e Diretora Secretária, CPF 941.72*.***-**-; Márcia Silveira Bibiani, COREM 2R.0263-I, Conselheira Efetiva e Diretora Tesoureira, CPF 145.77*.***-**-.

Pauta: 1-) COREM 4R - Comissão Interventora e 2-) Fiscalização no Sistema COFEM/COREMs em tempos de corona. **1-) COREM 4R. A - COMISSÃO INTERVENTORA RELATÓRIO DE PROVIDÊNCIAS TOMADAS.** A Comissão Interventora composta por: Rita de Cassia de Mattos (Presidente) Maria Eugênia Saturni (Secretária) e Marcia Bibiani (Tesoureira), conforme consta da Resolução 43/2020 assumiu oficialmente a gestão do COREM 4R a partir do dia 26 de maio de 2020. Ficou definido que no período de pandemia, por impossibilidade de deslocamento, a Comissão Interventora atuará em funcionamento remoto, por teletrabalho (*home office*). O Ofício COFEM 034/2020, datado de 25 de maio de 2020, foi enviado para o e-mail da presidência do COREM4R -- presidentecorem4r@museologo.org.br -- em 26 de maio de 2020 às 16h00. O cargo era ocupado até então pela museóloga Graziela Carbonari de Almeida Miranda, COREM 4R 0246-III. A Conselheira Graziela foi o primeiro integrante do COREM 4R a ser comunicado oficialmente e a receber a documentação da intervenção -- Extrato da Ata da 51ª AGE, de 16 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 43, publicada no DOU nº 97, sexta-feira, 22 de maio de 2020, Seção: 1, pp. 209-210. A ex-presidente deveria cumprir imediatamente o que o referido Ofício orienta: que sejam entregues à Comissão Interventora todo e qualquer documento, que possa estar sob sua responsabilidade e dar ciência a todos os empregados desse Regional. Após o envio do Ofício para o e-mail da presidência do COREM 4R, a documentação original foi encaminhada, por Correio, via SEDEX, para a Caixa Postal do COREM 4R, que é o endereço oficial do COREM 4R. Com a Pandemia do COVID-19 sabemos que os prazos de entrega não estão sendo obedecidos e certamente levará alguns dias para chegar. Tendo em vista que a Presidente do COREM 4R não deu ciência nas primeiras 24 horas decidimos que, após o término desta reunião, os Conselheiros remanescentes do COREM 4R deveriam ser comunicados do fato à noite deste mesmo dia (27/05) para seus respectivos e-mails, conforme segue: Darlen Priscila Santana Rodrigues (COREM 4R.0259-I), e-mail: darlen_rodrigues@hotmail.com; David Capelo de Carvalho (COREM 4R.0283-I), e-mail: artevintage@yahoo.com.br; Gustavo André Caixeta (COREM 4R.0197-I), e-mail: gustavo.andre10@yahoo.com.br e Liliane Bispo dos Santos (COREM 4R.0307-I), e-mail: mmelili@gmail.com. Observamos que a gestão do COREM 4R não informou ao COFEM até a presente data, se a posse de cada um dos citados acima se deu como Efetivo ou Suplente. Comunicar que todos os Conselheiros incluindo, a ex-presidente deixam os cargos que possam ter no Regional e, permanecem Conselheiros que poderão ser reconduzidos ao Plenário do COREM 4R, se for de seus interesses. Após informar aos Conselheiros deverá ser realizado contato com a auxiliar administrativa do COREM 4R para averiguar a situação da documentação desse Regional. Questões a serem analisadas urgentemente: a) se os pagamentos de responsabilidade do COREM 4R poderão ser efetuados pelo COFEM, a título de subvenção até a atualização cadastral da conta corrente junto à CEF e posteriormente reembolsados; b) as atividades do COREM 4R devem seguir seu ritmo normal, só que todos os seus integrantes e registrados deverão se reportar à Comissão Interventora a partir do dia 26 de maio. **B - Relação Inicial de Procedimentos Técnicos e Administrativos para a Intervenção.** Os procedimentos apresentados inicialmente por

1/5



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Marcia Bibiani (Tesoureira) foram discutidos e revistos e abaixo relacionados, para darmos início aos trabalhos. A próxima fase será de análise pela CLN COFEM, para execução da Resolução 43/2020, de 18 de maio de 2020. Após deverá ser publicada Instrução Normativa.

AÇÕES ESPECÍFICAS DE TESOURARIA:

1. Contatar a TJ Contábil e Assessoria Ltda., qualificando a Comissão e informando que conforme a Resolução 43/2020, esta exclusivamente praticará os atos de gestão do COREM 4R. Providências da Comissão Interventora:

- Previsão Orçamentária para 2020;
- Balanços que evidenciem a posição patrimonial, financeira e orçamentária do COREM 4R. na data de 26/05/2020;
- De Certidões emitidas por órgão como Receita Federal, INPS, Prefeitura e demais;
- Situação perante o TCU, CGU, Receita Federal e INPS.
- De outras providências que julgue aconselháveis nesta situação de Intervenção.

2. Contatar a Caixa Econômica Federal, qualificando a Comissão (saber antecipadamente qual documentação será exigida) e solicitando:

- Descredenciamento dos atuais titulares com capacidade de movimentar as contas do COREM 4R;
- Credenciamento da Presidente e da Tesoureira da Comissão Interventora para movimentar as contas do COREM 4R, por 120 dias;
- Fornecimento dos extratos bancários de janeiro de 2018 a maio de 2020 das contas correntes e de aplicação que o COREM 4R mantém;
- Sustação de cheques ou ordens de movimentação pelos antigos titulares da conta a partir da data do contato com o banco;
- Se há outras contas na CEF, inclusive em outras agências em nome do COREM 4R;
- Conhecer as normas de procedimento a serem observadas pela Comissão Interventora durante o período;
- Se aconselha a adoção de outras medidas no âmbito bancário em função da Intervenção.

3. No COREM 4R levantar e analisar a documentação existente sobre:

3.1- Situação financeira:

- Recolhimento dos cheques existentes e sua inutilização, comunicando à CEF;
- Operacionalização para controle das Receitas e das Despesas existentes;
- Balancetes, Balanço e Extratos Bancários existentes;
- Relação de despesas fixas mensais e seu valor, com base para sua realização;
- A existência de Caixa Pequeno, como é operacionalizado, saldo existente que deve ser recolhido. Estabelecer procedimento padrão para gestão.

3.2 - Verificar se existe Livro de Tombo de bens patrimoniais, cruzando com valor no Balanço e se não houver criá-lo. Levantar se existem bens não patrimoniados e registrá-los.

3.3 - Verificar a existência de faturas, contas a pagar, e-mails de cobrança, parcelas de contrato e analisar sua pertinência.

3.4 - Verificar os contratos trabalhistas, prestação de serviços e fornecimento de material vigentes e sua situação, analisando-os.

3.5 - Pelos extratos bancários verificar se algum pagamento de valor elevado ou denote anormalidade.

3.6 - Verificar como é feito o processo para efetuar pagamentos.

3.7 Elaborar o relatório citado na Resolução 043/2020 do COFEM, no que concerne à Tesouraria.

AÇÕES ESPECÍFICAS DE SECRETARIA:

2/5



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

4. Contatar os Conselheiros remanescentes na Região, além do envio do Ofício 34/2020. A intervenção não pode se transformar em ponto de ofensa. Enviar um ofício aos Conselheiros renunciando informando da intervenção.
5. Publicar na página do COFEM a Resolução 43/2020 e a Instrução Normativa com os procedimentos.
 - 5.1. Publicar na página do COREM 4R a Resolução 43/2020 e a composição da Gestão anterior à Intervenção, com indicação da data de renúncia e/ou afastamento.
6. Entrar e manter contato com os museólogos registrados da Região para esclarecimentos sobre a ação interventora sites, redes sociais e e-mail direto;
7. Situação dos registrados (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) :
 - 7.1 - Existência de Livro de Registro, como é atualizado, quem executa;
 - 7.2 - Arquivo de documentação afim (digital e físico);
 - 7.3 - Endereços completos dos registrados;
 - 7.4 - Existência de situações pendentes de registrados transferidos, desligados e reativados;
 - 7.5 - Existência de controle de registrados com anuidades especiais, previstas em Resoluções;
 - 7.6 - Estado de atualização dos registros - transferências, desligamentos temporários e definitivos, reativações;
 - 7.7 - Situação de inadimplentes e de acordos firmados.
8. Situação dos Livros de Atas
 - 8.1 - Existência de quais e sua atualização, se existe falta de assinaturas;
 - 8.2 - Leitura das últimas Atas e indicação das pendências ainda existentes.
9. Documentação:
 - 9.1 - Verificação dos tipos de correspondência emitidas, seu arquivo, se existem falhas de numeração;
 - 9.2 - Checagem pela correspondência emitida e recebida de assuntos que ainda não tiveram solução.
10. Comunicação externa:
 - 10.1 - Conhecer as mídias utilizadas, o acesso e a forma como são operadas;
 - 10.2 – Conhecer situação de contato com os registrados e atualidade de seus endereços;
 - 10.3 – Verificar se existe um plano de comunicação com o público interno e externo;
 - 10.4 – Considerando a situação anormal da Intervenção, promover contato com os registrados sobre as razões da Intervenção e da necessidade de candidatos para as eleições.
11. Verificar a consistência dos Planos de Ação e de Atividades e, em caso de sua inexistência, colaborar com a nova Diretoria na sua elaboração.
12. Processo Eleitoral. Preparação e execução do Processo, atentando que, ao fim do mandato da Comissão, os novos Conselheiros devem ser empossados, assim como, a nova Diretoria eleita em AGO específica, após capacitação pela Comissão, que levará em conta a situação especial em que assumem.
13. Elaborar o relatório citado na Resolução 043/2020 do COFEM, no que concerne à Secretaria.
14. Como recomendação expressa para a nova Diretoria do COREM 4R:
 - 14.1 - O Conselho precisa ter sua sede física, não uma Caixa Postal ou instalar-se na residência de conselheiro, funcionário ou prestador de serviço;
 - 14.2 - As operações financeiras, administrativas, de registro e outras precisam ser normatizadas;

3/5



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

C - RELATÓRIO DE GESTÃO AO TCU - PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019. Prazo inicial: 31/05/2020. A DN 182/2020, de 19/03/2020, prorrogou os prazos para encaminhamento das peças integrantes das prestações de contas estabelecidos na DN 178/2019, em 90 dias. **Prazo atual: 31/08/2020**

Em 2019 a Gestão do COREM 4R foi realizada pela seguinte Diretoria: Presidente - Graziela Carbonari de Almeida Miranda (COREM 4R 0246-III); Vice-Presidente - José Wilton Nascimento Guerra (COREM 4R 0251-II); Diretora Tesoureira - Ana Carolina Xavier Ávila (COREM4R 0225 II), até meados de maio de 2019 e a partir daquela data Lia de Oliveira Ravaglia Strini (COREM 4R 0127-II), e Diretora Secretária – Denise Serra Michelotti (COREM 4R 0199-III). Conforme DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 178, de 23 de outubro de 2019, Art. 6º *São responsáveis pela gestão e comporão o rol de responsáveis os titulares que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas, as seguintes naturezas de responsabilidade, se houver, nos termos do art. 10 da IN-TCU 63/2010: I dirigente máximo da UPC (Presidente); II - membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a UPC (Vice-Presidente); III - membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa afetar o alcance de objetivos ou causar impacto na legalidade, economicidade, eficiência, eficácia da gestão da UPC (Diretores – Secretario e Tesoureiro).* Os termos entre parênteses são indicações do COFEM para facilitar a compreensão do texto. A Comissão Interventora poderá solicitar o apoio dos integrantes da gestão 2019 e checar junto ao TCU de quem é a competência para a elaboração do Relatório. Deverá verificar com a auxiliar administrativa se ela tinha conhecimento da execução do Relatório de Gestão. Lembrete: na elaboração do Relatório sejam observados os documentos emanados pelo TCU para a sua realização, conforme segue:

- ANEXO II À DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
- PORTARIA-TCU Nº 378, de 5 de dezembro de 2019. Orientações para a elaboração do relatório de gestão
- Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado, 2ª edição – 2019.
- Orientações para Elaboração do Relatório de Gestão Conselhos de Fiscalização Profissional exercício 2019.
- PORTARIA COFEM Nº 02/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
- DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 182, DE 19 DE MARÇO DE 2020. Altera os prazos para o encaminhamento das peças integrantes das prestações de contas do exercício de 2019.

D - Comissão de Auditoria Interna: Fazem parte da estrutura de controle interno dos órgãos públicos - Corregedoria, Ouvidoria e Controladoria, uma vez integradas, geram transparência e controle social, exatamente, o objetivo do TCU nessa racionalização. Nesse sentido, a nova gestão do COREM 4R deverá estruturar a Comissão de Auditoria interna nos moldes propostos pela RESOLUÇÃO COFEM Nº 42/2020. “Estabelecimento da Auditoria Interna no Sistema COFEM/COREMs.” **E- Atualização do Site:** Solicitar a atualização das listagens de registrados no SITE DO COREM 4R. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - a disponibilização de dados pessoais dos profissionais registrados somente é possível caso haja o consentimento do titular, EXCETO em relação à situação cadastral destes, uma vez que esta informação tem relação direta com a exigência legal de registro a todo o profissional que atua no ramo da atividade regulamentada pelo Conselho Profissional, bem como, encontra-se em consonância com as atividades finalísticas dessas Autarquias Federais. **2-) FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA COFEM/COREMs EM TEMPOS DE COVID 19** Nos últimos meses as diligências necessárias aos atos fiscalizatórios, agora durante a quarentena, estão praticamente paradas nos Conselhos Regionais de Museologia, onde

4/5



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

governos estaduais e municipais implantaram medidas restritivas ao deslocamento físico como: Lockdown; Serviços essenciais definidos por Decreto (Estadual e Municipal); Rodízio de automóveis; Multas por violação às regras de proteção; Uso obrigatório de máscaras; Serviços públicos remotos, exclusivamente; Comércio e serviços locais em horário reduzido ou fechados. Isto posto, durante o período de pandemia deverão ser priorizadas no âmbito do Sistema as ações fiscalizatórias reativas (decorrente de denúncias e representações).

Próxima reunião: 02 de junho, às 15h30min, por Skype. Solicitar ao Diogo para fazer grupo.

Assuntos a serem tratados: Comissão de Intervenção; Ofício para TJ comunicando mudanças no COREM 4R; Contador Ari - solicitar mudança de responsabilidade na Receita Federal após a eleição da nova Diretoria; Ofício para TCU comunicando mudanças ocorridas a partir de 22/05/2020; Verificar a relação de contratos do COREM 4R; Solicitar documento que formaliza a prestação de serviços da Auxiliar Administrativa; Ações a serem desempenhadas pela Auxiliar Administrativa do COREM 4R durante a Intervenção. As 18h00 nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Maria Eugênia Saturni, Diretora Secretária, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes
COREM 3R 0017-IV - Conselheira Efetiva e Vice-presidente COFEM

Márcia Silveira Bibiani
COREM 2R 0263-I - Conselheira Efetiva e Diretora Tesoureira COFEM.

Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni
COREM 4R 0022-II - Conselheira Efetiva e Diretora Secretária COFEM.

5/5

Rita de Cássia de Mattos
COREM 2R 0064-I - Conselheira Efetiva E Presidente COFEM.